CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl.nº 02

GABINETE VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

PROJETO DE LEI Nº 63 /2025-L

DENOMINA VIA PUBLICA QUE ESPECIFICA – "ESTRADA DO CAFEZAL"

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

Art. 1° Fica denominada "Estrada do Cafezal" a referida rua do loteamento Sítio Cambará.

Art. 2° O Croqui de localização do logradouro e biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 15 de agosto de 2025.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

12:19 15/08/25 - 001720 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-050
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 03

GABINETE VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto prestar uma homenagem aos moradores da referida Estrada do Cafezal, que já é conhecida pelos moradores.

À vista do exposto, contamos com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

Mairinque 15 de agosto de 2025.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl.nº 04

GABINETE VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

BIOGRAFIA

"A Estrada do Cafezal é uma rua que carrega consigo a história e a memória do bairro do Moreiras. Há muitos anos atrás, essa região era conhecida por suas plantações de café, que eram uma importante fonte de renda para os moradores locais. A estrada que hoje leva esse nome foi testemunha do trabalho árduo e da dedicação dos cafeicultores que cultivavam a terra e colhiam os frutos do café.

Com o passar do tempo, o bairro se desenvolveu e a plantação de café deu lugar a novas construções e atividades. No entanto, a memória daqueles tempos permanece viva na Estrada do Cafezal, que agora é um símbolo da rica história e da cultura do bairro.

Essa rua é um lembrete da importância da agricultura e do trabalho dos que a praticam, e é um tributo àqueles que contribuíram para o desenvolvimento da região. A Estrada do Cafezal é um nome que evoca imagens de verde, de café e de trabalho, e é um orgulho para os moradores do bairro do Moreiras."

C E R T I D Ã O Nº 115 / 2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA,** que a via popularmente referida como "Estrada do Cafezal", referida rua do loteamento Sítio Cambará, com início da rua nas coordenadas -23.476134,-45.201493 e término nas coordenadas -23.471789,-47.196706, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006.- Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrtaivo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de agosto de 2025.

JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR
Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 5775/2025 – 01/07/2025

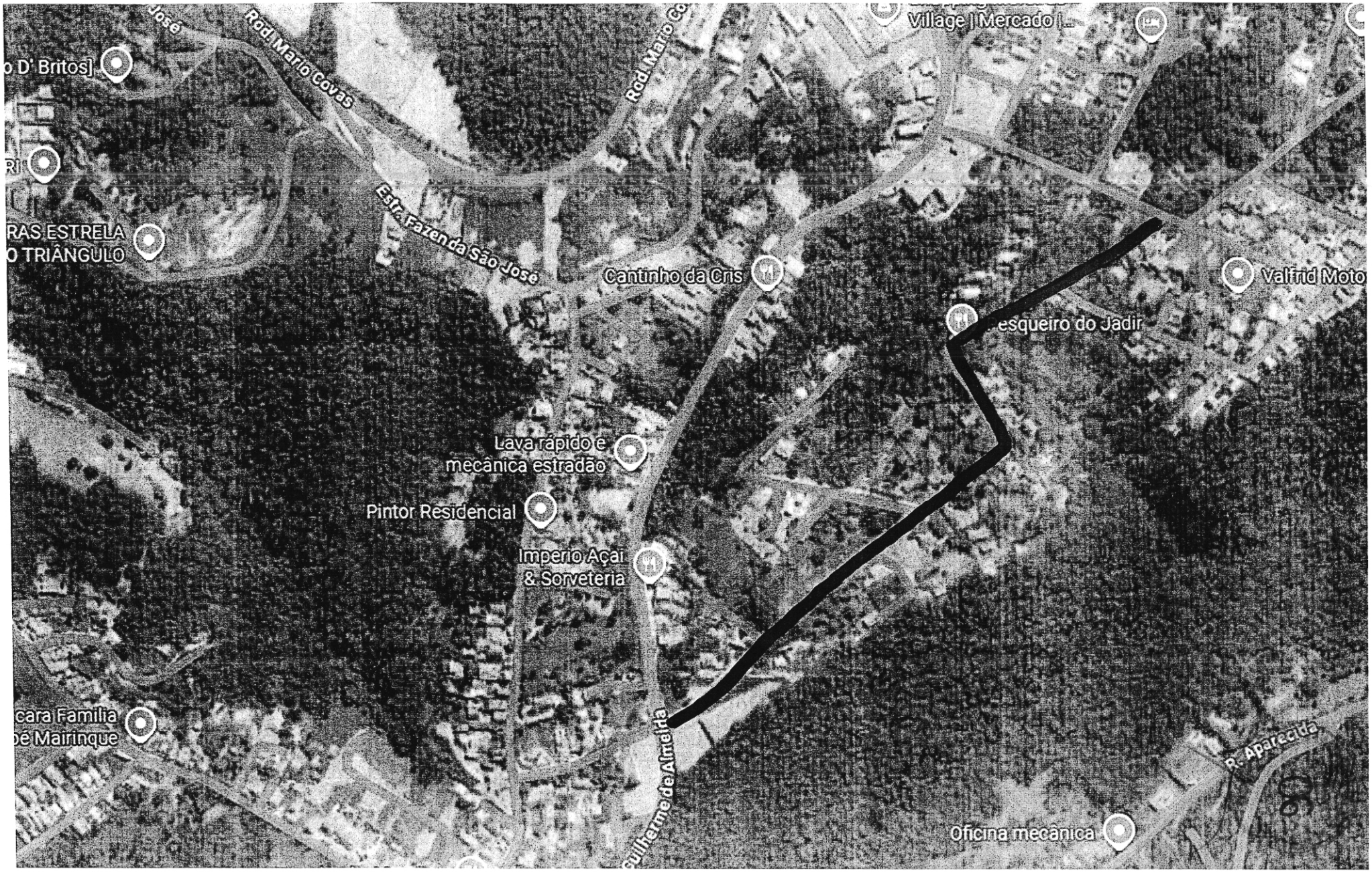
Rod. Mario Covas
Rod. Mario Co
Esta. Fazenda São José
Cantinho da Cris
Valfrid Moto
esqueiro do Jadir
Lava rápido e
mecânica estradão
Pintor Residencial
Imperio Açai
& Sorveteria
Oficina mecânica
R. Aparecida

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl. nº 07
Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 63 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- ***I*** *- Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- ***II*** *- Projetos de Lei Complementar;*
- ***III*** *- Projetos de Lei;*
- ***IV*** *- Projetos de Decreto-Legislativo;*
- ***V*** *- Projetos de Resolução;*
- ***VI*** *- Substitutivos e Emendas;*
- ***VII*** *- Requerimentos;*
- ***VIII*** *- Moções;*
- ***IX*** *- Recursos;*
- ***X*** *- Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 19 de agosto de 2025.
Expediente da 23ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl. 08

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 63/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica e orçamentária do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de agosto de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Recebido em 21/08 12h01

CÂMARA MUNICIPAL MAIRINQUE Fl.nº 09

Parecer ao Projeto de Lei 63/2025-L de autoria do Vereador Edicarlos da Padaria, que denomina via pública "Estrada do Cafezal".

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador, que tem como objetivo a denominação de via pública localizada loteamento Sítio Cambará, o qual passará a se chamar "Estrada do Cafezal".

É o relatório.

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, dentro de seus limites, legislar sobre assuntos de interesse local. Entre as matérias de interesse local, inclui-se a denominação de logradouros públicos.

Assim, o Projeto de Lei em comento, que visa denominar a via pública está em conformidade com a iniciativa, devidamente instruída com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, a qual dá conta de que referida via não possui denominação oficial, juntada às fls. 05 do processo legislativo.

Diante do exposto, entende a Pocuradoria que o projeto está em conformidade, opinando-se pela sua **LEGALIDADE** e **CONFORMIDADE** com os princípios constitucionais e normativos aplicáveis

É o parecer.

Mairinque, 25 de agosto de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 10 Rubrica

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº Nº 63/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS	✓	
CRIS PNEUS	✓	
ROGÉRIO MECÂNICO	✓	
EDICARLOS DA PADARIA	✓	
BIULA	✓	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	✓	
JACKSON	✓	
PAULO MARROM	✓	
ALEXANDRE PEIXINHO	✓	
TÚLIO CAMARGO	✓	
GALEGO DA FUNILARIA	✓	
WILLIAN MENDES	✓	
RESULTADO▶	12	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- (X) Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos
- ( ) Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
- ( ) Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ( ) Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- ( ) Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 26 de agosto de 2025.
Ordem do Dia da 24ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl.nº 11

AUTÓGRAFO Nº 4520 / 2025

DENOMINA VIA PUBLICA QUE ESPECIFICA "ESTRADA DO CAFEZAL"

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 63/2025-L, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria, a saber:

Art. 1° Fica denominada "Estrada do Cafezal" a referida rua do loteamento Sítio Cambará.

Art. 2° O Croqui de localização do logradouro e biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 27 de agosto de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA

Presidente

Fl.nº 12

BIOGRAFIA

"A Estrada do Cafezal é uma rua que carrega consigo a história e a memória do bairro do Moreiras. Há muitos anos atrás, essa região era conhecida por suas plantações de café, que eram uma importante fonte de renda para os moradores locais. A estrada que hoje leva esse nome foi testemunha do trabalho árduo e da dedicação dos cafeicultores que cultivavam a terra e colhiam os frutos do café.

Com o passar do tempo, o bairro se desenvolveu e a plantação de café deu lugar a novas construções e atividades. No entanto, a memória daqueles tempos permanece viva na Estrada do Cafezal, que agora é um símbolo da rica história e da cultura do bairro.

Essa rua é um lembrete da importância da agricultura e do trabalho dos que a praticam, e é um tributo àqueles que contribuíram para o desenvolvimento da região. A Estrada do Cafezal é um nome que evoca imagens de verde, de café e de trabalho, e é um orgulho para os moradores do bairro do Moreiras."

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl.nº 13